



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 573/2025

Sessão do dia 14 de outubro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): CRISTIAN LUIZ
Defensor(a) designado(a): ZEILA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1220/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO

Data: 30/08/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE MARIO

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): ARAUCÁRIA SAF (CLUBE) ARAUCÁRIA SAF

Fundamento Legal: 214 do CBJD.

Equipe de Prática Desportiva, pois Conforme Ofício-DRT Nº 030/2025, datado de 30 de setembro de 2025, remetido pela Federação Paranaense de Futebol (FPF), o Departamento de Competições (DCO) da FPF, informou esta Procuradoria que o Atleta Andrey Nunes dos Santos, fora escalado de forma irregular nas partidas realizadas nos dias 30/08/2025, 02/09/2025, 10/09/2025 e dia 24/09/2025 conforme súmulas anexas

Sendo assim, considerando que o referido atleta deveria cumprir 3 partidas de suspensão, a contar da decisão proferida em 29/07/2025 e não cumpriu, a EPD denunciada incorreu por 04 (quatro) vezes na infração prevista no art. 214 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 1260/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GUARAPUAVA BATEL X NACIONAL - CAMPEONATO TAÇA FPF

Data: 04/10/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): DIEGO GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA (ATLETA 726023) GUARAPUAVA BATEL

Fundamento Legal: 214 do CBJD.

Pelo relato em súmula, o ato racista não foi presenciado pela equipe de arbitragem. Ainda, o atleta que proferiu palavra racista não retornou à partida depois da agressão sofrida, com atendimento junto à UPA, e após lavratura do Boletim de Ocorrência pela vítima, o primeiro denunciado, as autoridades policiais não localizaram o Sr. Diego.

Contudo, a conduta do Sr. Diego gerou muitos desdobramentos, alvo de matérias em vários canais/meios de comunicação, e, portanto, grande repercussão midiática, pois ficou constatada em transmissão a pronúncia da palavra 'MACACO', dirigida ao Sr. Paulo

Assim denunciado pelo art 243-G

Denunciado(a): PAULO VITOR ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA (ATLETA 360617) NACIONAL

Fundamento Legal: 254-A e 254-B do CBJD.

FATO 1

Conforme consta em súmula, Boletim de Ocorrência, em recorte da transmissão da partida, e imagem acima, o atleta denunciado movido pela agressão verbal sofrida, pelo ato de racismo, desferiu um soco no atleta adversário, qual configura agressão física, infração prevista no artigo 254-A do CBJD, pelo que requer a sua condenação.

FATO 2

Conforme consta junto ao Boletim de Ocorrência e captura da imagem, o atleta denunciado cuspiu no atleta adversário, para tanto, infringiu o artigo 254-B, caput, do CBJD, pelo que requer a sua condenação.

Autos nº 1261/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO

Data: 13/09/2025 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): FC CASCAVEL (CLUBE) FC CASCAVEL

Fundamento Legal: 3 vezes pelo 214 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Equipe de Prática Desportiva, pois Conforme Ofício-DRT Nº 033/2025, datado de 07 de outubro de 2025, remetido pela Federação Paranaense de Futebol (FPF), o Departamento de Competições (DCO) da FPF, informou esta Procuradoria que o Atleta Felipe Lemes Léo, fora escalado de forma irregular nas partidas realizadas nos dias 13/09/2025, 20/09/2025 e 04/10/2025, conforme súmulas anexas

Sendo assim, considerando que o referido atleta teve o seu vínculo com o clube iniciado em 13/09/2025, ou seja, a menos de 03 (três) meses das datas das partidas em que participou, a EPD incorreu por 03 (três) vezes na infração prevista no art. 214 do CBJD.

Publica-se:

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

José Eduardo Quintas de Melo
 Presidente do TJD/PR

Vinicius Roque Beitem
 Secretária do TJD/PR